

## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024</b> <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061</b>		Abertura às <b>10:00</b> h em <b>27/05/2024</b> no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>	
Edital também disponível no sítio eletrônico <a href="https://am.senac.br/licitacoes/">https://am.senac.br/licitacoes/</a>			
<b>OBJETO</b>			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CLIPPING DIGITAL DA MÍDIA IMPRESSA, TELEVISIVA, RADIOFÔNICA E ONLINE, DE MATÉRIAS VEÍCULADAS NA INTERNET, EMISSORAS DE TELEVISÃO E RÁDIO, JORNAIS E REVISTAS, DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO SENAC/AM E DEMAIS ENTRES DO SISTEMA DO COMÉRCIO, COMPREENDENDO A CAPTAÇÃO, A SELEÇÃO, A COMPILAÇÃO EM BANCO DE DADOS, A ORGANIZAÇÃO, A AVALIAÇÃO E A REMESSA DAS MATÉRIAS PARA A ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) MESES.			
<b>VALOR TOTAL GLOBAL (ANUAL)</b>			
<b>SIGILOSO</b>			
<b>REGISTRO DE PREÇOS</b>		<b>VISTORIA OBRIGATÓRIA</b>	
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> NÃO SE APLICA		<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b> (Art.31 Res. 1.243/2023 Senac)		<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b>	
<input type="checkbox"/> PEDIDO DE COMPRA <input checked="" type="checkbox"/> CONTRATO		<input type="checkbox"/> ITEM <input checked="" type="checkbox"/> GLOBAL	
<b>CRITÉRIO</b>		<b>MODO DE DISPUTA</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO <input type="checkbox"/> MAIOR OFERTA		<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO <input type="checkbox"/> N.A	
<b>PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA</b>			
ATÉ 02 (duas) horas após a convocação realizada pelo (a) Pregoeiro (a), conforme ITENS 12 e 13 do presente Edital.			
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</b>			
Conforme ITEM 14 deste Edital.			
<b>PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES:</b>			
5.1. O pedido de impugnação para apontamento de eventuais irregularidades e vícios, bem como o pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste edital, deverão ser encaminhados o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Senac/AM devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), exclusivamente para o endereço eletrônico: <a href="mailto:licitacao@am.senac.br">licitacao@am.senac.br</a> , até o dia <b>22/05/2024</b> , no horário de funcionamento da CPL de 9:30hs às 18:30hs horário de Brasília–DF, sob pena de não acolhimento. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.			

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.965.450/0001-07, através do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designados pela Portaria nº 280/2023, torna público que promoverá a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Resolução n.º 1.243/2023 – Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAC**, segundo as regras e condições abaixo:

**1. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

1.1 A abertura do certame será no dia, hora e local abaixo indicado:

- **Data: 27/05/2024.**
- **Hora: 10 horas (Horário de Brasília)**
- **Local: Portal de compras do Governo Federal: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).**
- **Código da UASG: 927929**

**2. OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CLIPPING DIGITAL DA MÍDIA IMPRESSA, TELEVISIVA, RADIOFÔNICA E ONLINE, DE MATÉRIAS VEÍCULADAS NA INTERNET, EMISSORAS DE TELEVISÃO E RÁDIO, JORNAIS E REVISTAS, DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO SENAC/AM E DEMAIS ENTRES DO SISTEMA DO COMÉRCIO, COMPREENDENDO A CAPTAÇÃO, A SELEÇÃO, A COMPILAÇÃO EM BANCO DE DADOS, A ORGANIZAÇÃO, A AVALIAÇÃO E A REMESSA DAS MATÉRIAS PARA A ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) MESES**, conforme estabelece a Resolução SENAC nº 1.243/2023, e quantidades e especificações constantes neste edital e seus anexos.

2.2. A presente licitação será formalizada por intermédio de Contrato.

2.3. Especificações técnicas e demais informações, encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2.4. Fazem parte integrante do presente Edital de licitação, os seguintes ANEXOS:

**ANEXO I:** Termo de Referência;

**ANEXO II:** Modelo da Proposta Comercial;

**ANEXO III:** Modelo de Declaração de Aceitação de Edital; e  
**ANEXO IV:** Minuta do Instrumento Contratual.

2.5. Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, aprovada pela Resolução nº 1.243/2023 – Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC.

2.6. Não se aplica a presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.

2.7. Caso ocorra a convocação para lance de desempate, esta deverá ser desconsiderada. A referida convocação é automática, entretanto conforme subitem anterior, não se aplica a presente licitação, pelo motivo exposto o desempate não é aplicável e não será aceito, conseqüentemente as empresas que ofertarem lance de desempate não serão convocadas.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Somente poderão participar da presente licitação, as empresas legalmente estabelecidas no território nacional, cujo ramo de atividade da empresa seja **compatível** com objeto da presente licitação, que satisfaçam as condições e as exigências do presente Edital, inclusive quanto à regularidade da documentação e que estejam devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, e que:

- a. Atenderem as condições deste edital e seus anexos;
- b. Não tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do Senac – Departamento Nacional e Administrações Regionais, ou de empresas reunidas em consórcio;
- c. Não sejam entidades estrangeiras ou sociedade que não funcionem no país;
- d. Não estejam suspensos de licitar ou contratar com o Senac/AM; e
- e. Não estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.

3.2. A admissão de empresas em regime de recuperação judicial dependerá da prévia apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente declarando estarem as mesmas aptas, econômicas e financeiramente, participar do presente procedimento licitatório. (TCU, Acórdão 1.201/2020 Plenário).

3.3. Não poderá participar também da presente licitação a empresa, ou integrante do mesmo grupo empresarial, que, vencedoras em licitações anteriores junto aos integrantes do Sistema S, e que contratadas, não tenham cumprido

integralmente com o contrato, independente da modalidade de aquisição, bem como as que tenham sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade por parte do Senac/AM, ou por qualquer dos integrantes do Sistema S.

3.4. Como requisito para a participação neste pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos; e
- b. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art.7º, Inciso XXXIII.

#### **4. CREENCIAMENTO**

4.1. O Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

4.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENAC/AM responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

4.1.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

4.1.5. O Senac/AM não é unidade cadastradora do sistema eletrônico. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Portal de Compras Governamentais, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

## **5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

5.1. Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhada por escrito ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Senac/AM, setor de Licitação, identificado com os dizeres “Pedido de Esclarecimento”, mencionando o número desta licitação, para Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Setor de Licitação, 3º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, ou através do e-mail: [licitacao@am.senac.br](mailto:licitacao@am.senac.br), até o dia **22/05/2024 às 17:00h**. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser enviados em papel timbrado da licitante e devidamente assinado, obedecendo ao horário estabelecido no subitem 5.1.

5.3. Em caso de impugnação interposta por Pessoa Jurídica deverá ser também digitalizado e juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou cópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

5.4. Caberá ao pregoeiro e equipe de apoio decidirem sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do dia do seu recebimento, estendendo esse prazo conforme a complexidade da impugnação.

5.5. O Senac/AM não se responsabiliza por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7. Acolhida a petição contra o Edital ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento da questão, nova data será designada pelo Pregoeiro para a realização do certame, informando às licitantes por meio do sistema.

5.8. Os avisos, informações e convocações referentes ao processo licitatório (esclarecimento/impugnação, laudos técnicos, resultados e atas), serão divulgadas mediante publicação no portal do Senac/AM, <https://www.am.senac.br/licitacao>, e no portal de compras do Governo Federal, [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), ficando as empresas interessadas em participar, obrigada a acessá-lo.

## **6. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Até o horário marcado para abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas;

6.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital, observando os seguintes campos mínimos:

6.3.1. Preço unitário (mensal) e total (anual) de cada item, de acordo com as quantidades e os lances ofertados, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$);

6.3.2. Fabricante, Marca, Modelo, ano de fabricação, quando couber;

6.4. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto licitado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, tarifas, encargos, frete, transporte, remunerações, de acordo com as especificações, quantidades, condições de execução e faturamento.

6.5. A proposta deverá atender fielmente a este edital e anexos, considerando os prazos, condições de entrega ou execução, garantia (quando houver), validade e demais condições exigidas.

6.6. Cada empresa deverá apresentar apenas uma proposta por lote/item, para o(s) qual(is) fizer a opção de participação, nos casos em que a licitação tiver mais de um lote/item.

6.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços (percentuais de taxas administrativas) ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.8. A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

6.8.1. de condições de participação:

- a) sobre ciência do edital;
- b) sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas

6.8.2. para fins de habilitação:

- a) sobre atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) sobre inexistência de impedimento à habilitação;
- c) sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.9. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Senac/AM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas financeiras serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Senac/AM, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.

6.11. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.12. A elaboração da proposta de preços é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e seus anexos ou na Resolução Senac n.º 1.243/2023.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.14. É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.

6.15. Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta o que não for conflitante com as disposições aqui contidas.

**6.16. A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA, POR PARTE DA LICITANTE, DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL À DESCRIÇÃO DO ITEM CONSTANTE NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), na data, horário e local indicados neste edital, por comando do pregoeiro.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8. DA DISPUTA**

8.1. A fase de lances deste pregão será processada pelo modo de disputa “**ABERTO**”, conforme procedimento estabelecido no art. 28 da Resolução nº 1.243/2023 SENAC.

8.2. Durante a etapa de envio de lances, o pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório.

8.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão analisar as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente edital e anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

## **9. FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas pelo sistema, quanto ao horário e o valor consignados no registro de cada lance.

9.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

9.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com propostas aceitas, poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento do valor.

9.4. As licitantes poderão, durante o horário fixado para o recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por eles ofertados e registrados no sistema, observados o horário fixado para abertura da sessão e regras estabelecidas neste Edital.

9.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, assim definido no art. 31, inciso I do Decreto nº 10.024/2019.

9.6. No modo de disputa “aberto” a sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos, os quais serão prorrogados de 02 (dois) em 02 (dois) minutos até que não haja mais lance, neste intervalo de tempo.

9.7. Quando a sessão pública encerrar sem que haja a prorrogação, ou seja, no caso de nenhum licitante ofertar lance nos 02 (dois) minutos finais, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, almejando acesso à melhor proposta.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (zero vírgula, zero um por cento)**.

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. Os lances ofertados serão no **MENOR PREÇO**, sendo consideradas somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.12. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.13. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas comerciais em ordem crescente.

- 9.14. Na etapa competitiva os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 9.15. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 9.16. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 9.17. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, valor unitário e valor total do item, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer majoração.
- 9.18. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.19. Caso a proposta de preços seja considerada inexequível, deverá o Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuar diligência e convocar a licitante para comprovar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.
- 9.20. A licitante poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos, Notas Fiscais de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.
- 9.21. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.22. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão poderá ser suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação expressa aos participantes, no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 9.23. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros valores, valerá o último lance por ele ofertado para efeito de ordenação das propostas.
- 9.24. Ensejará a desclassificação da proposta preços excessivos, manifestamente superiores ao limite de preços do mercado, e preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação.

9.25. O percentual de desconto, ofertado sobre a proposta original antes da apresentação dos lances, deverá ser distribuído proporcionalmente sobre todos os preços cotados no item.

## **10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

10.1. O julgamento da proposta será pelo menor preço por item apresentado.

10.2. Encerrada a etapa de lances o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

## **11. NEGOCIAÇÃO**

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.3. Se a proposta comercial ou o lance de menor preço dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

11.4. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.5. Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, o pregoeiro em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.

11.6. Se, após a negociação prevista no item 10.5, não houver a redução da proposta comercial para valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade, a proposta será desclassificada.

11.7. O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do pregão eletrônico.

## **12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a **PROPOSTA COMERCIAL** formatada de acordo com modelo sugerido no **ANEXO II** do Edital, e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema, devendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serem encaminhados **CONCOMITANEAMENTE**, no prazo de até 2 (duas) horas contado da convocação.

12.2. Caso o licitante convocado enfrente dificuldade em atender a convocação, deverá informar, dentro do prazo previsto no item 12.1, deste edital, quando lhe será concedido um prazo adicional a critério do pregoeiro.

12.3. A licitante declarada arrematante será desclassificada caso não envie a proposta comercial e a documentação de habilitação no prazo estabelecido no edital.

12.3.1. Todos os documentos deverão ser incluídos no Portal de Compras Governamentais e não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

12.3.2. Ocorrendo a situação prevista no subitem acima, será convocada nova licitante, nos termos dos subitens 11.1 e 11.2, para envio da Proposta Comercial, conforme item 12.1.

12.3.3. Os demais licitantes participantes da sessão poderão efetuar vistas dos arquivos enviados nos termos do subitem anterior, **somente pelo sistema do Portal de Compras Governamentais**, após encerrado o prazo de envio da documentação.

12.4. A proposta de preços a ser encaminhada deverá conter as seguintes informações:

12.4.1. **Prazo de validade da proposta**, não inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação;

12.4.2. Preço unitário (mensal) e total (anual) de cada item, de acordo com as quantidades e os lances ofertados, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$);

12.4.3. Declaração expressa de estarem inclusos nos preços propostos todos os custos operacionais, equipamentos, EPs, transportes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente ao objeto deste edital. Na falta de tal

declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação;

12.4.4. O número desta licitação, razão social da licitante, número de CNPJ, telefone, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, dados bancários para fins de pagamento com a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta;

12.4.5. Descrição detalhada de todas as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações contidas nos anexos deste edital;

12.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.5.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.7. **DENTRE OS DOCUMENTOS PASSÍVEIS DE SOLICITAÇÃO PELO PREGOEIRO, DESTACAM-SE OS QUE CONTENHAM AS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO OFERTADO, TAIS COMO CATÁLOGOS, FOLHETOS, MANUAIS OU PROSPECTOS, ENCAMINHADOS POR MEIO ELETRÔNICO, OU, SE FOR O CASO, POR OUTRO MEIO E PRAZO INDICADOS PELO PREGOEIRO, SEM PREJUÍZO DO SEU POSTERIOR ENVIO PELO SISTEMA ELETRÔNICO, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.**

12.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.9. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

12.9.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, para o setor da Gerencia de Suprimento e Patrimônio na sede do Senac/AM, localizado na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, 3º Andar, bairro: Chapada, Manaus/AM.

12.9.2. Os documentos emitidos POR cartório on-line poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência do pregoeiro.

12.10. O prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.11. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou de servidor que detenha conhecimento técnico do objeto, para orientar sua decisão.

12.12. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.12.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

12.12.2. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

12.13. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.15. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.16. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta motivadamente e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

12.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.18. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

12.19. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro consignará esta decisão em ata própria, que será disponibilizada no sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

### **13. PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a **PROPOSTA COMERCIAL** adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deste edital, **EM ARQUIVO ÚNICO, no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Convocar Anexo” no sistema Comprasnet.

13.2. Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet e SICAF, não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

13.3. A licitante declarada arrematante será desclassificada caso não envie a proposta comercial e a documentação de habilitação no prazo estabelecido no edital.

13.3.1. Ocorrendo a situação prevista no subitem acima, será convocada nova licitante, nos termos dos **subitens 11.3. e 11.5.**, para envio da Proposta Comercial, conforme **item 12.1.**

### **14. HABILITAÇÃO**

14.1. **A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADAS, CONCOMITANTEMENTE COM AS PROPOSTAS CONFORME SUBITEM 13.1 OU ATRAVÉS DO SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDOR - SICAF.**

#### **14.2. DECLARAÇÕES:**

14.2.1. Declaração de que a licitante aceita e concorda com todas condições estipuladas neste edital, bem como da existência de fato impeditivo para licitar, conforme modelo constante no **ANEXO III.**

14.2.2. **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE SEDE, FILIAL E/OU ESCRITÓRIO NO MUNICÍPIO DE MANAUS/AM, CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO IV.**

14.2.3. **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO CONSIDERADOS ESSENCIAIS PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO, CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO V.**

#### **14.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

14.3.1. Prova de Registro, no órgão competente, no caso de empresa individual.  
14.3.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente. Para todos os efeitos considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza de atividade comercial e à administração da empresa ou da última alteração consolidada.

14.3.3. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem acima.

14.4. **REGULARIDADE FISCAL:**

14.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda(CNPJ/MF);

14.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou no Cadastro Estadual, se contribuinte do ICMS, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

14.4.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

14.4.4. Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Estado, ou Certidão de Não Contribuinte;

14.4.5. Certidão negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Município, ou Certidão de Não Contribuinte;

14.4.6. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;

14.4.7. Certidão Negativa de Débitos (CNDT) Trabalhistas relativos à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e;

14.4.8. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal sejam POSITIVAS, o SENAC se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

**14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.5.1. Comprovar, através de 1 (um) ou mais Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de **CLIPAGEM DE NOTÍCIAS DE QUALQUER TIPO (IMPRESSO, DIGITAL OU NA WEB)**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma que permita o SENAC/DR/AM valer-se para manter contato com a empresa declarante.

14.5.1.1. Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

14.5.1.2. O Senac Amazonas poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) pela licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

**14.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

14.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida no máximo nos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação dos documentos de habilitação, devendo ainda estar dentro do prazo de validade.

**14.6.2. DEMAIS COMPROVANTES E ÍNDICES:**

14.6.2.1. Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado, do último exercício social já exigível, e que comprove a situação financeira da empresa. As folhas devem ser extraídas do Livro Diário, e este deve estar devidamente registrado na Junta Comercial ou por autoridade judicial quando no município não houver Representação da Junta Comercial, ou ainda a Escrituração Contábil Digital;

14.6.2.2. As sociedades Anônimas devem apresentar as Demonstrações Financeiras, conforme legislação específica, lei 6.404/536, publicadas em jornais de grande circulação/Diário Oficial.

14.6.2.3. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão apresentar a seguinte documentação referente às demonstrações contábeis:

- a. Balanço de abertura ou balancete de abertura da empresa;
- b. Balancete de dois meses anteriores ou que estiver fechado a data do

pregão/concorrência acompanhado das seguintes demonstrações:

- I) Demonstrações de Resultado;
- II) Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados ou Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido;
- III) Demonstrações de fluxo de caixa, na forma da lei.

14.6.2.4. A comprovação da boa situação financeira das licitantes será baseada nos seguintes parâmetros de índices, calculados pelos valores contidos nas demonstrações contábeis:

14.6.2.4.1. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)** = maior ou igual a 1. Mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

14.6.2.4.2. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)** = maior ou igual a 1. Avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

14.6.2.4.3. **ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)** = maior ou igual a 1. Mede a capacidade de a empresa honrar todas as suas obrigações com terceiros (de curto e de longo prazo), considerando seus recursos realizáveis a curto e longo prazos.

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

14.6.2.5. A leitura do índice traduz quanto à empresa possui em Ativos para saldar as suas Dívidas e Obrigações, ou seja, no resultado igual a 1 podemos afirmar que a cada 1 real em Dívidas e Obrigações à empresa possui 1 real no seu Ativo.

14.6.2.6. A licitante que não atingir um dos índices ( $\geq 1$ ), deverá apresentar junto à documentação para habilitação, a comprovação de que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita na forma da lei.

14.6.2.7. No decorrer do processo a licitante poderá ser solicitada a apresentar os comprovantes originais.

14.7. Os documentos que não estejam contemplados ou fora da validade no relatório SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta comercial indicada no subitem 11.1, em arquivo único, por meio da opção “enviar anexo” do sistema comprasnet, no mesmo prazo estipulado no mencionado subitem.

14.7.1. Comprovação da inscrição CNPJ e cadastro de contribuinte Estadual/Municipal poderão se dar pela apresentação de qualquer documento oficial, relacionados na habilitação jurídica/fiscal e relatório do SICAF.

14.7.2. A licitante deverá enviar juntamente com os documentos que não estiverem contemplados no SICAF, os que estiverem vencidos ou irregulares no sistema.

14.8. **É facultado ao Pregoeiro e equipe de apoio realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.**

14.8.1. Quando do julgamento da habilitação, o Pregoeiro e Equipe e Apoio poderão suprir a eventual omissão ou falha de documentos de habilitação, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação, nos prazos definidos no **item 12 - Proposta Comercial**.

14.8.2. As diligências mencionadas no item **14.8**. ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.

14.8.3. Adverte-se que alguns Municípios e Estados não propiciam consultas de regularidade fiscal e cadastro fiscal na internet, hipótese na qual se tornará inviável a promoção da diligência disposta no item **14.8**.

14.9. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

14.10. Os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação, caso sejam solicitados, deverão estar em plena validade na data da sessão pública, devendo ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do SENAC/AM, localizado na Avenida Djalma Batista, nº 2.543, Setor de Licitação, 3º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- **Pregão Eletrônico nº**

- **Razão Social e CNPJ da Empresa:**
- **Telefone/fax:**
- **E-mail:**

14.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

14.12. O SENAC Amazonas não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais, sendo que os documentos apresentados integrarão o processo.

14.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

14.14. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

14.15. Ocorrendo a desclassificação da licitante, será convocada nova licitante, nos termos dos subitens **11.3. e 11.5.**, para envio da Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, conforme item **13.1.**

## **15. PROPOSTA COMERCIAL**

15.1. Proposta comercial adequada ao último lance - deverá ser apresentada em uma via, contendo todas as especificações necessárias, conforme modelo constante no **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL** deste edital.

15.2. Proposta comercial em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (devendo ser utilizado o truncamento dos preços apresentados).

15.2.1. Verificada existência de preços com mais de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro e a CPL irão desconsiderar as demais casas procedendo ao devido truncamento dos preços apresentados.

15.3. Deverá ser apresentada a especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os serviços ofertados, incluindo garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os serviços cotados;

15.4. Descrição detalhada das características técnicas dos equipamentos, materiais ofertados, e/ou serviços com grau de detalhamento, no mínimo, igual ao constante no Anexo – I - Termo de Referência;

15.5. Marca e modelo (se houver) serão informados obrigatoriamente na

Proposta de Preços apresentada pela licitante;

15.6. Deverão acompanhar a proposta comercial folders ou outros documentos que acrescentem informações sobre os equipamentos ofertados;

15.7. Deverá constar na proposta comercial o número da licitação, nome da empresa licitante, endereço, telefone e CNPJ.

15.8. As propostas deverão ter prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das mesmas;

15.9. As propostas comerciais que omitirem o prazo de validade, conforme determinado no Termo de Referência, serão entendidas como válidas pelo período de **120 (cento e vinte dias) dias**, contados da data de inserção da proposta no sistema.

15.10. A elaboração da proposta comercial é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, quando essa proposta já tiver sido enviada para o Pregoeiro e CPL.

15.11. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação e conter oferta firme e precisa, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

15.12. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

15.12.1. Que não atenderem ou contrariarem às exigências do edital e seus anexos ou à legislação aplicável.

15.12.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar sua análise.

15.12.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

15.12.4. Que não informar as especificações que se façam necessárias dos produtos cotados.

15.13. Que apresente proposta ou lance vencedor com valor superior ao preço estimado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.13.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

15.13.2. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

15.14. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou de servidor que

detenha conhecimento técnico do objeto, para orientar sua decisão.

15.15. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação e concordância, por parte da licitante, de todas as exigências, termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, em especial à descrição do item constante no Anexo I - Termo de Referência.

## **16. RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

16.1. Da decisão do Pregoeiro de declarar a licitante vencedora, será aberto prazo para manifestação de intenção de recurso.

16.1.1. O prazo para manifestação de intenção de recurso, será de 10 (dez) minutos.

16.1.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.4. Não serão aceitos, para análise, os recursos registrados fora do prazo previsto acima e, em desacordo com o estabelecido neste edital.

16.5. Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da CPL.

16.6. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para a apresentação das contrarrazões previstas no item **16.3.**

16.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. Os recursos terão efeito suspensivo.

16.9. As respostas aos recursos e contrarrazões serão divulgadas no portal do Senac Amazonas – <https://am.senac.br/licitacoes> e no Portal de compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

## **17. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

17.1. Declarada a licitante vencedora e decorrido o prazo recursal, o pregoeiro consignará a decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à Autoridade Competente para homologação e adjudicação.

## **18. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

18.1. Após a homologação e adjudicação o Senac Amazonas comunicará à licitante vencedora para comparecer na Sede Administrativa do Senac Amazonas, endereço constante no **item 2.6.** deste edital, para a assinatura do instrumento contratual que deverá ser atendido em todos os seus termos pela licitante.

18.1.1. Na impossibilidade de comparecimento, o instrumento contratual será encaminhado via Correios para o endereço da licitante constante na proposta comercial ou ainda através de endereço eletrônico.

18.2. A licitante vencedora terá um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da comunicação ou do recebimento do instrumento contratual pelos Correios ou endereço eletrônico, para proceder à sua assinatura, encaminhando ao Senac Amazonas cópia do documento de identidade do signatário.

18.3. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante:

18.3.1. perda do direito a contratação;

18.3.2. multa de 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor total homologado/adjudicado;

18.3.3. suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

## **19. SUBCONTRATAÇÃO**

19.1. Não será permitida subcontratação do objeto licitado.

## **20. PENALIDADES**

20.1. Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a **CONTRATADA** fica sujeita as seguintes penalidades:

a) Advertência;

- b) Multa de até 10% do valor do mensal;
- c) Rescisão contratual;
- d) Impedimento de licitar com SENAC pelo período de até 5 (cinco) anos.

20.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Senac no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação, podendo, por isso, o Senac, se julgar conveniente, descontar das faturas, por ocasião de seu pagamento.

20.3. De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão, independentemente de culpa, pelos danos causados pelos produtos fornecidos.

## **21. PROTEÇÃO DE DADOS**

21.1. As partes, por si, seus gestores, empregados e prepostos, declaram que os dados pessoais pertinentes serão utilizados, única e exclusivamente para as finalidades contratuais, dando perfeito cumprimento às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. É facultada ao Pregoeiro, Equipe de Apoio e CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento.

22.2. O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

22.3. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

22.4. O Pregoeiro poderá convocar técnicos para auxiliá-lo na avaliação das propostas comerciais, caso o objeto licitado demande tais conhecimentos.

22.5. Em caso de divergência entre as especificações dos itens inseridos no Sistema do Comprasnet e as deste edital e seus anexos, prevalecerão as constantes no edital e seus anexos.

22.6. A licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer

documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou outro instrumento hábil, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.7. Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica-financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa.

22.7.1. Excetua-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

22.8. **O SENAC AMAZONAS PODERÁ, A QUALQUER MOMENTO CANCELAR OU REVOGAR, TOTAL OU PARCIALMENTE ESTA LICITAÇÃO DESDE QUE JUSTIFICADO, BEM COMO ANULÁ-LA, DANDO CIÊNCIA DE SUA DECISÃO AOS PARTICIPANTES, SEM QUE A ESTES CAIBAM QUALQUER DIREITO DE RECLAMAÇÃO OU INDENIZAÇÃO.**

22.9. O Pregoeiro e a CPL poderão, no interesse do Senac Amazonas em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelas licitantes.

22.10. Os custos e despesas com a elaboração e apresentação da Proposta Comercial e da documentação relativas ao presente edital e anexos são de inteira responsabilidade da licitante não cabendo nenhuma indenização.

22.11. O presente Edital, seus Anexos e demais documentos do processo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outros, será considerado como especificado e válido.

22.12. Os contratos celebrados pelo Senac Amazonas poderão sofrer acréscimos e supressões.

22.13. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do Instrumento contratual, as condições fiscais e econômico-financeira apresentadas na fase de habilitação.

22.14. Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Resolução SENAC nº. 1.243/2023.

22.15. Os documentos solicitados neste edital não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo nem apresentados por meio de e-mail.

22.16. O Senac Amazonas poderá desclassificar as licitantes vencedoras por despacho fundamentado sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a referida empresa.

22.17. Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação em caráter excepcional, poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos de inabilitação de todas as licitantes participantes ou quando não houver comparecimento de interessados.

22.18. A licitante deverá atender às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência do Instrumento Contratual, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

22.19. É responsabilidade da licitante acompanhar o andamento do processo no Portal de compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e/ou do Senac/AM <https://am.senac.br/licitacoes/>.

22.20. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento do Senac.

22.21. Casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e CPL ou por Autoridade Superior.

22.22. Fica eleito o Foro o município de Manaus para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes desta licitação.

Manaus(AM), 10 de maio de 2024.

Comissão Permanente de Licitação  
SENAC/AM

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CLIPPING DIGITAL DA MÍDIA IMPRESSA, TELEVISIVA, RADIOFÔNICA E ONLINE, DE MATÉRIAS VEÍCULADAS NA INTERNET, EMISSORAS DE TELEVISÃO E RÁDIO, JORNAIS E REVISTAS, DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO SENAC/AM E DEMAIS ENTRES DO SISTEMA DO COMÉRCIO, COMPREENDENDO A CAPTAÇÃO, A SELEÇÃO, A COMPILAÇÃO EM BANCO DE DADOS, A ORGANIZAÇÃO, A AVALIAÇÃO E A REMESSA DAS MATÉRIAS PARA A ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O serviço de clipping de notícias é fundamental para ampliar o alcance e medir a repercussão das atividades diárias desenvolvidas pela Gerência de Negócios e Produtos Educacionais do Senac Amazonas, principalmente no que se refere ao acompanhamento da divulgação nos veículos de Imprensa dos assuntos relacionados à atuação do SENAC/DR/AM e demais entes do Sistema Comércio, e que o clipping é a ferramenta utilizada para o monitoramento das notícias, para medição e avaliação do que a mídia percebe a respeito das ações e projetos desenvolvidos pelo Sistema Comércio, o que pode contribuir nos ajustes de foco e nas ações e projetos futuros, solicita-se contratar empresa que realize clipping na web, inclusos o de Rádio e TV, por se tratar de uma tecnologia de captação de informações mais ágil, ampla e moderna.

2.2. Diante do exposto, a Gerência de Negócios e Produtos Educacionais do Senac Amazonas necessita fazer o acompanhamento do noticiário diário para avaliação crítica, bem como, manter um banco de dados para consulta online pela internet e intranet, que manterá seus membros informados de todos os assuntos relacionados.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

3.1. O monitoramento e a análise dos dados deverão considerar a relação de

palavras-chave abaixo relacionadas, respeitando-se os seguintes parâmetros, entre outros que venham ser fixados pela Gerência de Negócios e Produtos Educacionais do Senac Amazonas.

- I. Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/AM;
- II. Serviço Social do Comércio – SESC/AM;
- III. Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Amazonas – FECOMÉRCIO/AM;
- IV. Confederação Nacional do Comércio – CNC;
- V. José Roberto Tadros (Presidente CNC e Presidente licenciada da Fecomércio Amazonas).

#### **4. REQUISITOS NECESSÁRIOS**

4.1. Apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. 1 (um) ou mais Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de **clipagem de notícias de qualquer tipo (impresso, digital ou na web)**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma que permita o SENAC/DR/AM valer-se para manter contato com a empresa declarante.

4.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

4.1.3. Prova de regularidade fiscal para com Tributos Federal (Receita Federal), Estadual (SEFAZ) e Municipal (Prefeitura) da sede da empresa, na forma da lei. Se a empresa não for contribuinte deverá apresentar Certidão de Não Contribuinte;

4.1.4. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **5. ACEITABILIDADE DO OBJETO**

5.1. Os recortes (CLIPPING) deverão ser enviados para os endereços eletrônicos de até 5 (cinco) pessoas físicas (Gerente, assessor e jornalistas).

#### **6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1. Os serviços deverão ser executados a partir da sede da CONTRATADA,

correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

6.2. As publicações veiculadas em todas as seções acima mencionadas deverão ser enviadas para os e-mails que serão informados quando da assinatura do contrato.

6.3. A CONTRATADA deverá encaminhar relatório diário por e-mail, para o mailing fornecido pela CONTRATANTE, contendo por item clippado: o título, a data; a categoria (rádio, televisão, jornal ou internet); o veículo (Jornal A Tarde, TV Globo etc.); um resumo do acontecimento decorrido, em formato de texto jornalístico, devendo descrever a notícia veiculada no meio de comunicação monitorado; e um link vinculado ao sistema de banco de dados on-line para obter mais detalhes sobre o item. Tais relatórios devem ser enviados diariamente, até as 9h. Os relatórios dos finais de semana e feriados deverão ser disponibilizados no dia útil subsequente, até as 10 horas.

6.4. A cada 6 (seis) meses deverá ser encaminhado relatório consolidado, com análise comparativa aos endereços citados posteriormente.

6.5. Ao término dos 12 (doze) meses, enviar relatório consolidado, com análise comparativa aos endereços citados posteriormente.

## **7. VEÍCULOS DE IMPRENSA**

7.1. Emissoras de TV: TV Amazonas/Globo, TV A Crítica, TV Norte/SBT, TV Band Manaus, TV Encontro das Águas, TV Record, Canal Amazon Sat, TV Diário/Record News.

7.2. Emissoras de rádio: A Crítica FM, CBN Amazônia, Difusora FM, Rádio Mix, Amazonas FM, Tiradentes, Boas Novas, Cidade, Jovem Pan, Rio Mar.

7.3. Jornais impressos: A Crítica, Amazonas Em Tempo, Jornal do Comércio, Diário do Amazonas, Dez Minutos, Agora e Manaus Hoje e demais impressos de Manaus.

7.4. Sites: Portal Amazônia, G1 Amazonas, Manaus On Line, Portal D24AM, Portal Em Tempo, Portal A Crítica, Portal BNC, Amazonas Atual, Amazonas Notícias, Portal Marcos Santos, Portal do Holanda, Blog da Floresta, Amazônia na Rede, JCAM on line, Blog do Ronaldo Tiradentes, Blog do Pedrinho Aguiar, CBN Amazônia, Blog do Hiel Levy, Giro Manaus, Manaus Mais, Portal Flagrante, CM7, Real Time,

7.5. Além do monitoramento dos veículos indicados, poderão ser acrescentados outros veículos que por ventura venham a citar o SENAC/DR/AM e demais entes do Sistema Comércio.

7.6. A empresa contratada deverá enviar e-mail para o mailing da Gerência de Negócios e Produtos Educacionais, todas as vezes em que forem detectadas necessidades de intervenção da Contratante para o usufruto do direito de resposta em jornais, emissoras de rádio ou TV. Tal comunicação deve ser feita no prazo de 30 (trinta) minutos após a detecção.

## **8. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

- 8.1. Executar os serviços objeto desse instrumento com o máximo de qualidade, bem como por profissionais qualificados;
- 8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação verificadas no processo de contratação;
- 8.3. Encaminhar os recortes dentro do prazo estabelecido em contrato, via e-mail;
- 8.4. Manter arquivo digital com os recortes de publicação e encaminhá-los ao CONTRATANTE uma vez por mês, em formato de relatório;
- 8.5. No caso de extravio das publicações, providenciar, de imediato, a remessa de outras ao CONTRATANTE;
- 8.6. Responsabilizar-se pelo encaminhamento de “nada-consta”, quando não ocorrer publicações de interesse do CONTRATANTE;
- 8.7. Arcar com os impostos, taxas e tributos que incidirem sobre este contrato;
- 8.8. São de responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste contrato, não havendo relação empregatícia entre o contratante e os empregados da CONTRATADA;
- 8.9. Encaminhar quinzenalmente todos os recortes de publicações ocorridas, via correspondência eletrônica;
- 8.10. A CONTRATADA deverá indicar, na Proposta Comercial, o nome do preposto, com o respectivo telefone e e-mail, que representará a empresa na execução do contrato para fins de esclarecer dúvidas, sugestões, reclamações ou pedidos;
- 8.11. Quando não houver publicação nos termos deste termo de referência, o CONTRATADO deverá enviar e-mail para os endereços listados registrando a não ocorrência de publicações naquele dia. Essa comunicação deverá ser feita de modo claro, contendo no “assunto” do e-mail expressão que já demonstre inexistir publicações de modo a otimizar a leitura dos e-mails pelos destinatários;

8.12. As publicações a serem enviadas para os e-mails deverão ter uma formatação que facilite a sua leitura, razão pela qual não será admitido o envio da publicação na forma de “anexo”.

8.13. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da falha na execução dos serviços realizados pela CONTRATADA;

8.14. Manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;

8.15. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos sejam por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

8.16. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca do fornecimento, a não ser que haja prévia e expressa autorização ou fornecimento de atestado de capacitação técnica;

8.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.18. Executar o fornecimento do serviço na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;

8.19. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

8.20. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

8.21. Realizar o fornecimento contratado dentro dos requisitos exigidos no objeto, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

8.22. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer

serviço;

8.23. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento e prestar esclarecimentos julgados necessários;

8.24. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento objeto deste Contrato e do Protocolo do CONTRATANTE;

8.25. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;

8.26. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;

8.27. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

8.28. Exercer a fiscalização dos serviços.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil do mês subsequente da prestação do serviço e recebimento da nota fiscal devidamente preenchida, que deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal que deverá estar válida, devidamente atestada pelo setor responsável, que declara que o fornecimento foi executado de acordo com o contratado.

9.2. O SENAC/AM pagará à adjudicada o valor constante da proposta da mesma, observadas as demais disposições abaixo:

9.3. Os valores são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do contrato.

## **10. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

10.2. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Ao Pregoeiro (a) e a Comissão de Licitação do SENAC/AM

Prezados (as) Senhores (as),

Para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CLIPPING DIGITAL DA MÍDIA IMPRESSA, TELEVISIVA, RADIOFÔNICA E ONLINE, DE MATÉRIAS VEÍCULADAS NA INTERNET, EMISSORAS DE TELEVISÃO E RÁDIO, JORNAIS E REVISTAS, DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO SENAC/AM E DEMAIS ENTRES DO SISTEMA DO COMÉRCIO, COMPREENDENDO A CAPTAÇÃO, A SELEÇÃO, A COMPILAÇÃO EM BANCO DE DADOS, A ORGANIZAÇÃO, A AVALIAÇÃO E A REMESSA DAS MATÉRIAS PARA A ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) MESES, conforme estabelece a Resolução SENAC nº 1.243/2023, e quantidades e especificações constantes neste edital e seus anexos.

A empresa \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ signatária desta proposta, apresenta-se como licitante a assumir a execução do objeto da licitação em estrita conformidade com os documentos pertinentes. A signatária propõe-se a fornecer e executar integralmente o objeto desta licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	U.F	QUANT.	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CLIPPING DIGITAL DA MÍDIA IMPRESSA, TELEVISIVA, RADIOFÔNICA E ONLINE, DE MATÉRIAS VEÍCULADAS NA INTERNET, EMISSORAS DE TELEVISÃO E RÁDIO, JORNAIS E REVISTAS, DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO SENAC/AM E DEMAIS ENTRES DO SISTEMA DO COMÉRCIO, COMPREENDENDO A CAPTAÇÃO, A SELEÇÃO, A COMPILAÇÃO EM BANCO DE DADOS, A ORGANIZAÇÃO, A AVALIAÇÃO E A REMESSA DAS MATÉRIAS PARA A ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) MESES.	Serv.	12		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR 12 MESES					R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR 24 MESES					R\$

**OBSERVAÇÕES:** Declaramos que estamos de acordo com os seguintes itens:

- 1) No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, taxas, frete, transporte, equipamentos, materiais, carga e descarga e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto da presente Licitação.
- 2) Declaro estar de acordo com o objeto, anexos, forma de pagamento e especificações descritas no Termo de Referência, incluindo toda documentação técnica exigida para desenvolvimento dos serviços.
- 3) Declaro para todos os fins de direito que recebi todos os documentos, tomei conhecimento, aceito e concordo integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital e seus anexos.
- 4) Declaro, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgar necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto presente, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o Senac/AM, ciente da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores.
- 5) Esta proposta tem validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data da Sessão Pública do Pregão.
- 6) O abaixo assinado declara estar ciente de que a Licitação não obriga a realização da Contratação, de modo que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o **SENAC AMAZONAS** decida não o contratar.
- 7) Dados para depósito em conta:

Nome do banco:	Nome da agência:	N.º da agência:	N.º da conta corrente:
----------------	------------------	-----------------	------------------------

.....de.....de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura/nome do representante legal da empresa)

**OBSERVAÇÃO:** Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal. Quando não for em papel timbrado, deverá constar o carimbo com CNPJ dessa empresa.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**

**Ref. Edital Pregão Eletrônico nº 010/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital de Licitação nº 010/2024 e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julga necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o Senac/AM, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**INSTRUÇÃO:**

**Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado por seu responsável legal.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal da empresa

**Observação:** emitir em papel que identifique a licitante.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE SEDE, FILIAL E/OU  
ESCRITÓRIO NO MUNICÍPIO DE MANAUS/AM**

Ao  
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Amazonas

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal, Sr (a). \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao Instrumento Convocatório nº 010/2024, declara sob as penas previstas em lei, que dispõe de Instalações, no município de Manaus/AM, conforme relaciona a seguir:

I – INSTALAÇÕES: (Citar endereço)

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Responsável Legal)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO  
E PESSOAL TÉCNICO CONSIDERADOS ESSENCIAIS PARA O CUMPRIMENTO DO  
OBJETO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a). \_\_\_\_\_ portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao Instrumento Convocatório nº 010/2024, DECLARA, sob as penas previstas em lei, que dispõe de aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação

Manaus (AM), de \_\_\_\_\_ de 2024.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Responsável Legal)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO FIRMADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO AMAZONAS E A EMPRESA XXXXXXXXX

**O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/AM** – Departamento Regional no Estado do Amazonas, com sede na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, bairro Chapada, Manaus/AM, CEP. 69050-010, nesta cidade, inscrito sob o CNPJ Nº 03.965.450/0001-07, doravante denominado apenas “CONTRATANTE”, neste ato representado por XXXXXXXXXXXX, nacionalidade XX, profissão, portador da Carteira de Identidade Nº XXXXXX e CPF Nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade XXXXX, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, situada em XXXXXXXXXXXX, no Município XXXXX, Estado XXX, inscrita sob o CNPJ Nº XXXX, e Inscrição Municipal Nº XXXXX, telefone: (XX) XXXXX, doravante denominada de “CONTRATADA”, neste ato representado por XXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade Nº XXXXXX e CPF Nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade XXXXX, na Rua XXXXXXXX, firmam entre si o presente instrumento que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CLIPPING DIGITAL DA MÍDIA IMPRESSA, TELEVISIVA, RADIOFÔNICA E ONLINE, DE MATÉRIAS VEÍCULADAS NA INTERNET, EMISSORAS DE TELEVISÃO E RÁDIO, JORNAIS E REVISTAS, DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO SENAC/AM E DEMAIS ENTRES DO SISTEMA DO COMÉRCIO, COMPREENDENDO A CAPTAÇÃO, A SELEÇÃO, A COMPILAÇÃO EM BANCO DE DADOS, A ORGANIZAÇÃO, A AVALIAÇÃO E A REMESSA DAS MATÉRIAS PARA A ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) MESES,

conforme edital, anexo e proposta comercial do Processo Licitatório Nº XXXX, que passam a fazer parte deste.

Parágrafo Primeiro: A “CONTRATADA” não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no Instrumento Convocatório, sob pena de sofrer as sanções legais.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. Os serviços deverão ser executados conforme descrito no Anexo 1 – Termo de Referência.

2.2. A empresa especializada no ramo de comunicação deverá promover todas as ações necessárias de acordo com as Especificações Técnicas.

2.3. Os serviços deverão ser prestados por associado integrante da CONTRATADA, de forma autônoma, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE, a qualquer título, bem como sem relação de exclusividade entre as partes;

2.4. É vedado a CONTRATADA vincular a prestação dos serviços à publicidade, sem autorização prévia da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

3.1 O “CONTRATANTE” pagará à “CONTRATADA” o valor mensal de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

3.1.1 Para efeitos legais, o valor anual do Contrato, considerando-se 12 (doze) meses de vigência, é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).

3.2 Ao fim de cada mês, a “CONTRATADA” deverá emitir e encaminhar até o dia 24 (vinte e quatro) do mês recorrente a Nota Fiscal de prestação de Serviços, incluindo descrição sumária dos serviços realizados.

3.2.1 O pagamento relativo à prestação de serviços, ao “CONTRATANTE” será efetuado mensalmente, diretamente em conta bancária indicada pela “CONTRATADA” no corpo da Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação e aceite da respectiva nota fiscal, em 2 (duas) vias.

3.2.2 A(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento deverá(ão) ser emitida(s) e apresentada(s), mensalmente.

3.2.3 Deverão constar na Nota Fiscal, nome e N°. do banco, N°. da conta corrente e nome da agência onde deverão ser creditados os pagamentos.

3.2.4 Nos valores apresentados na nota fiscal já estarão inclusos taxas, fretes, impostos e outros encargos legais decorrentes da prestação do(s) serviço(s).

3.2.5. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, será devolvido e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o “CONTRATANTE”.

3.2.6. Deverá acompanhar a Nota Fiscal, sob pena de retenção do pagamento, as provas de regularidade relativa a:

a) Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede licitante;

b) Seguridade Social (INSS); e

c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), na forma da lei;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.2.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente as certidões citadas no parágrafo anterior.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

b) Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

c) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que está venha a solicitar;

d) Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

e) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade observada quando da execução do Contrato;

- f) A contratada deverá responsabilizar-se por seus empregados ou contratados, sendo que nenhum deles terá vínculo empregatício com o Senac e esta não será, sob qualquer hipótese, responsável por eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de obrigações com terceiros.
- g) A contratada deverá realizar reuniões de avaliação mediante solicitação da contratante, de acordo com planejamento a ser apresentado pela contratada e aprovado pelo Senac.
- h) As reuniões poderão ser realizadas presencialmente ou por outro meio adequado e registradas em ata que fará parte do relatório no mês de ocorrência.
- i) Sem prejuízo das disposições legais, compete à Contratada o cumprimento das responsabilidades previstas nesta Especificações Técnicas, além de ficar obrigada a:
  - j) Não transferir a terceiros o Contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, bem como não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
  - k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas (sem quaisquer ônus para o Senac AM), no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Instrumento, bem como na sua proposta comercial, em especial:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, atendendo às determinações do CONTRATANTE.
- b) Designar um gerente responsável, perante o CONTRATANTE, por todos os aspectos contratuais.
- c) Fornecer ao CONTRATANTE os números da Central de Atendimento e Setor Financeiro para solicitação dos serviços e esclarecimentos.
- d) Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE.
- e) Utilizar profissionais especializados na execução do objeto contratual, conforme exige a legislação vigente.

5.2 A CONTRATADA deverá substituir imediatamente qualquer elemento da equipe nos seguintes casos:

- a) Falta grave que provoque danos físicos e/ou materiais a CONTRATANTE;
- b) Falta grave que provoque danos morais a clientes e/ou funcionários da CONTRATANTE;
- c) A pedido da CONTRATANTE.
- f) Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentem irregularidades ou incorreções, no prazo que vir a ser fixado pelo CONTRATANTE.
- g) Apresentar ao CONTRATANTE, técnico especializado e credenciado para execução dos serviços de mídia (se houver), mantendo-os identificados por crachá e uniforme, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE.
- h) A CONTRATADA arcará com todas as despesas de traslado, refeição e estadia, independente do local da prestação do serviço.
- i) Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionárias.
- j) Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- k) Disponibilizar, num prazo de 24 horas a partir da confirmação do recebimento da solicitação relatórios gerenciais que poderão ser encaminhados por meio de e-mail ou entregue na Sede do CONTRATANTE.
- l) Atentar para todas as especificações e exigências constantes no Termo de Referência.
- m) A contratada deverá obrigatoriamente manter equipe para cumprimento do objeto da licitação, com estrutura suficiente para atender às necessidades administrativas e de atendimento e com alocação dos perfis necessários, dimensionados nesta Especificações Técnicas.
- n) A contratada deverá responsabilizar-se por seus empregados ou contratados, sendo que nenhum deles terá vínculo empregatício com o Senac e esta não será, sob qualquer hipótese, responsável por eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de obrigações com terceiros.
- o) A contratada deverá realizar reuniões de avaliação mediante solicitação da contratante, de acordo com planejamento a ser apresentado pela contratada e aprovado pelo Senac.

p) As reuniões poderão ser realizadas presencialmente ou por outro meio adequado e registradas em ata que fará parte do relatório no mês de ocorrência.

q) Sem prejuízo das disposições legais, compete à Contratada o cumprimento das responsabilidades previstas no Termo de Referência, além de ficar obrigada a:

r) Não transferir a terceiros o Contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, bem como não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

s) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas (sem quaisquer ônus para o Senac), no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

t) Assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do Contrato;

u) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

v) Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

w) Realizar os serviços para os quais foi contratada de acordo com o estabelecido nesta Especificações Técnicas em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e às normas da legislação;

x) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais e/ou pessoais, causados por seus empregados, ao Senac ou a terceiros;

y) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados em serviço, ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Senac;

z) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que nos recintos do Senac;

5.3. Responsabilizar-se por qualquer ação, na Justiça do Trabalho ou outro foro competente, movida por seus funcionários ou contratados;

5.4. Obedecer às normas e rotinas do Senac, em especial, às que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos

de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

5.5. Reconhecer, ainda, que, como prestador de serviço por força de um Contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do Senac;

5.6 Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a boa qualidade dos serviços a serem prestados, bem como do material a ser utilizado, estrutura e recursos materiais ventura fornecidos para o uso, obrigando-se a refazer o serviço que não for aprovado pela Senac, no prazo de até 48 (quarenta e oito horas).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, com início em XXXXX e término em XXXXXXXX.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto deste contrato, a “CONTRATADA” fica sujeita á seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Impedimento de licitar ou contratar com o SENAC/AM por até dois anos.

7.2 A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o “CONTRATANTE”;

- a) Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
- b) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do “CONTRATANTE”;

7.3 As penalidades previstas no item 9.1, não impedem que o “CONTRATANTE” rescinda unilateralmente o contrato, facultada a defesa prévia da “CONTRATADA”, no respectivo processo.

7.4 As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo “CONTRATANTE”.

a) Inexistindo pagamento devido pelo “CONTRATANTE”, ou sendo este insuficiente, caberá à “CONTRATADA” efetuar o pagamento que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa;

b) Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente;

7.5– De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão independentemente de culpa, pelos danos causados pelos produtos fornecidos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

Parágrafo Primeiro: O não cumprimento de qualquer Cláusula ou condição deste Contrato importará sua rescisão imediata, a critério da parte adimplente, independente de aviso.

Parágrafo Segundo: Expirado o prazo estabelecido na Cláusula Sexta, e caso não haja interesse expressamente manifestado em sua renovação, cessará toda e qualquer responsabilidade das Partes.

Parágrafo Terceiro: Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

a) Por inadimplência de qualquer das partes;

b) Falência ou liquidação da “CONTRATADA”;

c) Fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do “CONTRATANTE”; e

d) Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da “CONTRATADA”, devidamente comprovada.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

O “CONTRATANTE” exercerá a fiscalização do cumprimento do Contrato pela “CONTRATADA”, por servidor da área abaixo, ou de outros que julgar necessário, a saber:

I. Gerente do XXXXXXXX: responsável pela gestão, elaboração de normas ou procedimento planejados para a perfeita execução do objeto contratual; pela fiscalização do objeto contratual, pela conferência das notas fiscais recebidas para pagamento e atestados destas.

Parágrafo Primeiro: Caberá ao colaborador do “CONTRATANTE”, devidamente designado, proceder à supervisão, o controle e a fiscalização da execução contratual pela “CONTRATADA”, assegurando o pleno cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscalização exercida pelo “CONTRATANTE” não exclui nem diminui a completa e exclusiva responsabilidade da “CONTRATADA” por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: Caso ocorra alguma irregularidade em consequência dos atos da CONTRATADA, o (s) ônus decorrente (s) deverá (ão) ser assumido (s) por esta, não havendo solidariedade passiva com o “CONTRATANTE”.

Parágrafo Quarto:

a) A fiscalização da prestação dos serviços objeto deste certame será exercida pela Senac, Administração Regional do Amazonas, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, de acordo com as exigências do Senac.

b) fiscalizar a execução do contrato de modo que sejam cumpridas integralmente as condições sem suas cláusulas;

c) determinar o que for necessário à regularização dos serviços;

d) solicitar autorização para mandar sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de quaisquer exigências suas.

e) elaborar trimestralmente avaliação da qualidade de atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela contratada, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

f) existência e a atuação da fiscalização pelo Senac em nada restringem a responsabilidade integral das contratadas no que concerne à execução do objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E TRIBUTÁRIOS.**

10.1 A “CONTRATADA” se obriga a remunerar diretamente os seus empregados utilizados na execução do objeto do presente Contrato, sobre os quais exercerá todo e qualquer poder diretivo na condução e realização dos trabalhos inclusive velando e respondendo pelos itens de segurança do trabalho, devendo recolher pontualmente todos os encargos trabalhistas e previdenciários.

10.2 Todos os encargos trabalhistas, contribuições sociais e tributos que, na data da apresentação da proposta, incidam sobre a execução dos serviços objeto deste Contrato, serão arcados exclusivamente pela “CONTRATADA”.

10.3 O inadimplemento da “CONTRATADA”, com referência a qualquer dos encargos mencionados nos itens 10.1 e 10.2, não transfere ao “CONTRATANTE” a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir sua execução.

10.4 Fica garantido ao “CONTRATANTE” o direito de regresso contra a “CONTRATADA” com relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos mencionados nos itens 10.1 e 10.2, que dele sejam exigidos e por ele sejam eventualmente pagos, incidindo nesta hipótese correção pelo IGP-M (divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) mais juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA**

11.1 A “CONTRATADA” se obriga a remunerar diretamente os seus empregados utilizados na execução da obra objeto do presente Contrato, sobre os quais exercerá todo e qualquer poder diretivo na condução e realização dos trabalhos inclusive velando e respondendo pelos itens de segurança do trabalho, devendo recolher pontualmente todos os encargos trabalhistas e previdenciários.

11.2 Todos os encargos trabalhistas, contribuições sociais e tributos que, na data da apresentação da proposta, incidam sobre a execução dos serviços objeto deste Contrato, serão arcados exclusivamente pela “CONTRATADA”.

11.3 O inadimplemento da “CONTRATADA”, com referência a qualquer dos encargos mencionados nos itens 10.1 e 10.2, não transfere ao “CONTRATANTE” a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir sua execução.

11.4 Fica garantido ao “CONTRATANTE” o direito de regresso contra a “CONTRATADA” com relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos mencionados nos itens 10.1 e 10.2, que dele sejam exigidos e por ele sejam eventualmente pagos, incidindo nesta hipótese correção pelo IGP-M (divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) mais juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

Fica expressamente estipulado que a “CONTRATADA” responde civilmente por danos e/ou prejuízos causados ao SENAC ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a “CONTRATADA”, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 72 (setenta e duas) horas, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estabelecido, o SENAC reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês;

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CLÁUSULAS INTEGRANTES**

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento convocatório, do Pregão Presencial nº xxxx, e seus anexos, inclusive a proposta comercial da “CONTRATADA”.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** É vedada à **CONTRATADA** a utilização do presente instrumento para respaldar como garantia qualquer tipo de operação financeira.

**14.2.** Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes, com respaldo na legislação brasileira.

**14.3.** O presente instrumento representa todo o entendimento havido entre as partes e quaisquer alterações em seus termos e condições apenas prevalecerão se formalizadas através de termo aditivo.

**14.3.** O **CONTRATANTE** reservar-se-á o direito de aumentar ou diminuir a quantidade do produto, de acordo com sua demanda de consumo, em até 25% (vinte e cinco por cento), nas mesmas condições contratadas, conforme disposição legal.

**14.4.** Consideram-se incluídos todos os materiais, mão-de-obra e acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos

serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

**14.5.** Os valores descritos no item 3.1 da Cláusula Terceira serão fixos, podendo haver reajuste, mediante acordo entre as partes, em caso de prorrogação, usando-se como índice o IGP-M/FGV dos 12 meses anteriores, ou outro índice que venha a ser negociado entre as partes, considerando também os mesmos 12 meses anteriores.

**14.6.** Fica expressamente proibida à **CONTRATADA** veicular publicidade comercial acerca do objeto deste Contrato sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

**15.1.** Pelo presente instrumento contratual, a **CONTRATADA** se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da **CONTRATANTE**.

**15.2.** A **CONTRATADA** declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

**15.3.** A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a **CONTRATANTE** ilícitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

**15.4.** As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

**15.5.** A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

**15.6.** O descumprimento pela **CONTRATADA** das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a **CONTRATADA**, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** O presente contrato representa todo o acordo e entendimento entre as partes, com relação ao objeto nele estipulado e nas condições previamente estabelecidas no Pregão XXX-Processo Administrativo nº XXXX, cujo Termo de Referência para plena execução dos serviços faz parte integrante deste instrumento em seu anexo I para todos os fins legais.

**16.2** As partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válidas as assinaturas eletrônicas na plataforma Portal de Assinaturas Certisign (<https://www.portaldeassinaturas.com.br/Home/Dashboard>), como forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** As partes **CONTRATANTE/CONTRATADA** elegem o foro da Comarca de Manaus/AM, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa ser.

E, por estarem justos e contratados, nos termos o art. 10, §1º da MP 2.200-2 e do art. 10 do Decreto nº 8.539/2015, firmam o presente instrumento na forma eletrônica e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam seus efeitos legais

Manaus, XX de XXXXXX de 2024.

XXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

“CONTRATADA”

SENAC/AM

CONTRATADA

1. Testemunha

CPF:

2. Testemunha

CPF